



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 721/94 Ap Protoc. DE Guaratinguetá
1.743/94
INTERESSADO : Sebastião César Moreira
ASSUNTO : Equivalência de estudos em nível de 1º
grau
RELATORA : Consª Raphaela Carrozzo Scardua
PARECER CEE Nº : 806/94 CEPG Aprovado em: 07-12-94.

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO E APRECIACÃO

Sebastião César Moreira, tendo frequentado, em Torri in Sabina, na Itália, a Scuola Média Statale, obtendo Certificado Licenza Média, solicitou, junto à DE de Guaratinguetá, a equivalência de seus estudos aos de nível de conclusão de 1º grau.

O interessado, filho de César Moreira e Maria Vicentina Moreira, nascido em Virgínia, Minas Gerais, em 19-01-1965, realizou as 4 primeiras séries do 1º grau, de 1974 a 1978, na EM Getúlio Vargas, em Virgínia, Minas Gerais.

De acordo com os documentos emitidos pela escola estrangeira, e que estão devidamente autenticados pelo Consulado Brasileiro naquele país, o aluno obteve, no ano letivo de 1989/90, a licença de Escola Média, após ser submetido a exame escrito em Matemática, Italiano, e a exames orais em Italiano, História, Geografia, Ed. Cívica, Francês, Física, Química, Ciências Naturais, Ed. Técnica, Ed. Artística e Ed. Musical. Recebeu, ainda, o respectivo diploma.



PROCESSO CEE Nº 721/94

PARECER CEE Nº 806/94

O interessado solicitou matrícula, junto à EEPSEG "Prof. André Broca", em Roseira, para a 1ª série do Curso de 2º Grau, ao mesmo tempo em que solicitou, ao senhor Delegado de Ensino de Guaratinguetá, o reconhecimento dos estudos que fez no Exterior, aos de nível de conclusão de 1º grau. Para tanto, juntou a documentação necessária.

A Supervisão de Ensino não concluiu com segurança se "Licenza Scuola Média" corresponde à conclusão de 1º grau no Sistema Brasileiro de Ensino. Consultadas a DRE - São José dos Campos e a CEI, esta orientou para que o expediente fosse encaminhando a este Colegiado para:

a) confirmar se o documento equivale à conclusão do 1º grau, e

b) regularizar a vida escolar do aluno, na 1ª série do 2º grau.

Conforme o livro L' Education Dans Le Monde, a Escola Média, na Itália, prepara o aluno para prosseguir estudos no 2º ciclo ou grau. Portanto, o diploma da Escola Média ou "Licenza Scuola Média" habilita seu portador ao ingresso no "Liceo Classico", que equivale ao ensino do 2º grau brasileiro.



PROCESSO CEE Nº 721/94

PARECER CEE Nº 806/94

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto, entendemos que os estudos realizados por Sebastião César Moreira, na Itália, são equivalentes aos de nível de conclusão do 1º grau, sendo, portanto, regular a sua matrícula na 1ª série do 2º grau da EEPSEG "Prof. André Broca".

São Paulo, 24 de outubro de 1994

a) *Consª Raphaela Carrozzo Scardua*
Relatora

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Eliana Asche, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci, Luiz Roberto da Silveira Castro e Marilena Rissutto Malvezzi.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 16 de novembro de 1994

a) *Cons. Luiz Roberto da Silveira Castro*
Presidente da CEPG



DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 07 de dezembro de 1994.

a) Cons. Nacim Walter Chieco
Presidente